



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

Edital de Chamamento Público Sefaz nº 003/2022

Processo GDOC n.º 31199-476907/2018

Endereço Eletrônico: cpmdp_equipe@fazenda.sp.gov.br

Data do início do prazo para entrega da proposta:

A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições previstas em lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado visando à concessão de descontos reais e diferenciados para todos os servidores ativos da Pasta, de acordo com as especificações e regras deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Edital encontra-se disponível no site do <http://www.fazenda.sp.gov.br>.

1.2 - Os interessados poderão impugnar este Edital, até 05 (cinco) dias após sua publicação, mediante protocolo no setor de Protocolo da Secretaria da Fazenda e Planejamento, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 18h00min, na Av. Rangel Pestana, 300 – 1º Subsolo – São Paulo - SP, ou ainda, pelo endereço eletrônico cpmdp_equipe@fazenda.sp.gov.br.

1.2.1 – Enquanto vigente o presente Edital, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, mediante protocolo ou e-mail conforme item 1.2 acima.

1.3 - Caberá ao Centro de Planejamento, Movimentação e Desenvolvimento de Pessoal decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do protocolo da solicitação de esclarecimentos ou impugnação do ato, com publicação da resposta no Diário Oficial do Estado D.O.E.

1.4 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, obrigarão a todos os interessados e serão publicadas no Diário Oficial do Estado D.O.E.

1.5 - A celebração do credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência e oportunidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

1.6. – Não será limitada a quantidade de interessados em participar desta celebração.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais e diferenciados aos servidores ativos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

2.2 – O ramo de atuação para concessão do benefício pode ser de qualquer natureza, ou seja, lazer, hotéis, restaurantes, academias, salão de beleza, lojas de conveniência, entre outros, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - Os beneficiários serão, exclusiva e necessariamente, os servidores ativos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, identificados por meio da apresentação do crachá de identificação funcional ou holerites.

3.2 - Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o servidor que não mais fizer parte do quadro da Secretaria.

4 - DO DESCONTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O desconto deverá ser diferenciado do oferecido ao público geral, que incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos servidores públicos, quando da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos da empresa credenciada, sendo de no mínimo de 2% (dois por cento).

4.2 - Para a concessão do desconto poderá ser exigida a apresentação do crachá de identificação funcional ou holerites do servidor da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

4.3 – A Secretaria da Fazenda e Planejamento não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito dos servidores que usufruírem dos descontos concedidos pelos estabelecimentos credenciados. No caso



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários dos descontos, a empresa credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ou responsabilidade à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de cooperativa.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

5.2 - Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT); <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1 - Registro na entidade profissional competente, quando aplicável.

5.4 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - O interessado deverá apresentar a proposta de credenciamento à Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos moldes do Anexo I deste Edital, devidamente assinada pelo respectivo Representante Legal, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente Edital no veículo oficial de imprensa e dentro do prazo de validade do certame, sempre em conjunto com os documentos e declarações requeridas no item 5 deste Chamamento.

6.2. As propostas deverão ser entregues das seguintes maneiras:

- **Via portador:** entregar na Central de Pronto Atendimento para protocolar.

- **Correios:** Av. Rangel Pestana, 300 – 1º andar - Sé - São Paulo – SP – CEP: 01017-911 – A/C do Centro de Gestão Estratégica de Pessoas-DRHGP – Malu ou Marcia.

6.3 - As propostas de credenciamento serão analisadas quanto à sua adequação aos requisitos determinados neste Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normativas aplicáveis à espécie.

6.4 - Nos casos de indeferimento da proposta de credenciamento o interessado será comunicado através do e-mail declinado em sua proposta, ocasião em que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias contados da data de ciência do indeferimento, apresentando adequações e/ou justificativas para corroborar sua proposta, mediante protocolo no setor e endereço descritos no item 6.2 do presente Edital.

6.5 - O pedido de reconsideração será analisado e decidido pelo Centro de Planejamento, Movimentação e Desenvolvimento de Pessoal no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de seu protocolo.

6.6 - A decisão sobre o pedido de reconsideração será encaminhada para o endereço eletrônico declinado na proposta de credenciamento do interessado.

6.7 - Nos casos de deferimento da proposta, o interessado será informado pelo e-mail indicado na proposta, do dia e hora para comparecimento na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento visando à assinatura do competente Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo II ao presente Edital), momento em que deverá apresentar os documentos indicados no item 5 e respectivos subitens deste Edital, bem como os indicados nos subitens 6.7.2 e 6.7.3 a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

6.7.1 – Os documentos previstos no item 5 deste Edital, apresentados por ocasião do pedido de credenciamento, que estejam com prazo de validade em vigor na data da celebração do Termo de Credenciamento não precisarão ser reapresentados.

6.7.2 – Constitui condição para a celebração do Termo de Credenciamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.7.3 – Por ocasião da celebração do Termo de Credenciamento deverá ser feita consulta ao site www.sancoes.sp.gov.br, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça., não podendo ser Termo celebrado se houver algum apontamento em tais bases.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

7.1 – A Secretaria da Fazenda e Planejamento responsabiliza-se em divulgar as empresas credenciadas e os respectivos descontos aos servidores ativos, através de e-mail institucional, Portal do Centro de Gestão Estratégica de Pessoas, Intranet e Portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a seu critério e conforme disponibilidade, sem qualquer ônus para a empresa credenciada.

7.1.1. A publicidade ocorrerá especialmente na intranet “Portal do Centro de Gestão Estratégica de Pessoas”, através da vinculação da logomarca da referida empresa, e poderá ocorrer a divulgação nos eventos oficiais e sorteios realizados via intranet a critério desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

7.2 - Ficará a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento a apuração de informações sobre eventual descumprimento do objeto do credenciamento.

7.3 – A Secretaria da Fazenda e Planejamento não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer tipos de pagamentos, compensações ou indenizações devidas à credenciada ou a terceiros, nem por transferir recursos materiais, imateriais, financeiros ou humanos, de qualquer espécie e a qualquer tempo, em razão de ações ou atividades desenvolvidas sob o âmbito ou em decorrência do presente Credenciamento.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 - A empresa credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente Edital, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sem causar embaraços ao beneficiário.

8.2 - A empresa credenciada deverá utilizar recursos próprios para atender ao objeto do presente Edital, independentemente de qualquer repasse financeiro, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos beneficiários.

9 - DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a inteira, total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10 – DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os interessados poderão pleitear o credenciamento a qualquer tempo dentro do prazo de vigência deste Edital de Credenciamento.

11- DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

11.1 – O prazo de vigência deste Edital é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

11.2 – Os Termos de Credenciamento celebrados em decorrência deste Edital terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O presente instrumento não acarretará qualquer desembolso financeiro da Secretaria da Fazenda e Planejamento, seja para a empresa credenciada ou o beneficiário, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

13- DA RESCISÃO

13.1 – A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá cancelar ou revogar o presente Edital a qualquer tempo, sem que isto gere qualquer direito a terceiros.

13.1.1 - As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento decorrente deste Edital a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2 - Também poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, por exclusivo critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência da empresa credenciada;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da empresa credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Modificação da finalidade ou de estrutura da empresa credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos descontos;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital ou no Termo de Credenciamento dele decorrente;
- f) revogação, por razões de interesse público ou por conveniência e oportunidade, do presente Edital de Credenciamento, com a consequente rescisão da totalidade dos Termos de Credenciamento celebrados a seu amparo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações entre as partes, modificações, alterações ou aditamento ao presente instrumento editalício, para que tenham validade plena, deverão ser por escrito e devidamente assinados pelos Representantes Legais (ou por seus procuradores).

14.2 - A critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

14.3 - Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.4 – Eventuais informações ou esclarecimentos em relação ao presente Edital serão prestados aos interessados pelo Centro de Planejamento, Movimentação e Desenvolvimento de Pessoal através de e-mail: cpmdp_equipe@fazenda.sp.gov.br.

14.5 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Edital e do Termo de Credenciamento dele decorrente, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

14.6 – Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da Sefaz – SP, no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br.

14.7 - Integram o presente Edital todas as instruções e observações contidas nos seus anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento.

14.8 – Este Edital de Chamamento Público **cancela** o Edital de Chamamento Público n.º 002/2019, Processo SF n.º 31199-4769017/2018, publicado no Diário Oficial em 12/07/2019.

14.9 – Todos os atos praticados com base no Edital de Chamamento Público n.º 002/2019, permanecem válidos e vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial, conforme determinado no item 11 do referido Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

São Paulo, 25 de abril de 2022.

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA

Coordenador de Tecnologia e Administração, respondendo pelo Expediente do
Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas
Secretaria da Fazenda e Planejamento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

**ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento – Centro de Gestão Estratégica de Pessoas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, o (s) desconto (s) aos seguintes itens:

ITEM	DESCONTO (%)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos servidores ativos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, mediante a apresentação de documento que os identifiquem como tal. Para maior clareza, firmo o presente.

São Paulo, xx de xx de 20____.

Assinatura do responsável Legal da empresa

Proponente

RG.:

CPF/MF:

E-mail para contato:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

MINUTA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SEFAZ Nº ____/20__

A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com sede na Av. Rangel Pestana, 300, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.377.222/0001-29, doravante denominada simplesmente Credenciadora, por intermédio do CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, da Coordenadoria de Tecnologia e Administração, neste ato representada pelo Senhor MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA, RG nº 26370771-4 e CPF nº 256.102.508-03, Coordenador de Tecnologia e Administração, respondendo pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº __, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, ajustam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que se seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público Sefaz nº ____/2022, cujos termos e condições fazem parte integrante deste instrumento.

A empresa credenciada concederá aos servidores da Pasta, o(s) seguinte(s) desconto(s) para o(s) seguinte(s) bens e/ou serviços:

ITEM	DESCONTO (%)

Dados para contato:

Responsável: _____

Cargo/função: _____

Telefones: _____

E-mail: _____



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

MINUTA

A Credenciada informa os seguintes dados para a divulgação por parte da Secretaria:

Razão Social e/ou Nome fantasia (se houver):

Telefones: _____

Site: _____

E-mail: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Empresa Credenciada

Testemunhas:

1- _____
RG: _____ CPF/MF: _____

2- _____
RG: _____ CPF/MF: _____